



Prefeitura Municipal



LEI Nº 485/96

DENOMINADA DE AVENIDA ANTONIETA ARAÚJO FERREIRA A ANTIGA AVENIDA CENTRAL DO CONJUNTO JEREISSATI, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Avenida ANTONIETA ARAÚJO FERREIRA, a antiga AVENIDA CENTRAL DO CONJUNTO JEREISSATI, neste Município.

Art. 2º - A fixação de Placas indicativas será realizada pelo Executivo Municipal, em data previamente marcada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 31 de janeiro de 1996.


DIONÍSIO BROXADO LAPA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

/Rr